



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.829 DE 7 DE ABRIL DE 2021

Prorroga a Lei nº 2741, de 8 de abril de 2020 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.


Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação da Lei nº 2741, de 8 de abril de 2020 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 2º A prorrogação será pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 7 de abril de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

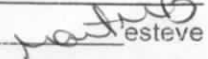

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei  esteve
afixada no mural de publicações no período
de 07/04/2021 a 21/04/2021
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a prorrogação da Lei nº 2741, de 8 de abril de 2020 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Solicita-se a prorrogação da contratação de 01 (um) Enfermeiro (a), para a continuidade ao atendimento à população na área de saúde no Ambulatório Municipal, considerando as demandas de atendimento do município.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 7 de abril de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

